

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 30.01.2023

**PROC. Nº SEI-300001/000443/2020** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18 da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
 Projeto: CRAQUE DO AMANHÃ  
 Proponente: CENTRO DE ESTUDO TREINAMENTO ASSESSORIA A CIDADANIA  
 CNPJ: 05.265.928/0001-11  
 Valor Total do Projeto: R\$ 1.969.921,44

Id: 2454840

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/UERJ Nº 160  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, com a Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/0001101/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

**I - OBJETO:** Estabelecimento de estágios remunerados, por meio de bolsas, para estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Administração, Arquitetura/Engenharia Civil, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação (jornalismo/publicidade/marketing), Design/Web Design, Direito, Estatística (matemática/geografia), Letras-Inglês, Letras-Espanhol e Turismo da UERJ no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR/RJ.

**II - VIGÊNCIA:** 12/01/2023 a 31/12/2023,

**III - DE/Concedente:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**UO:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**UG:** 430100 - Secretaria de Estado de Turismo.

**IV - PARA/Executante:** 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**UO:** 40430 - Fundação Univ. Do Est. Rio De Janeiro - UERJ

**UG:** 404300 - Fundação Univ. Do Est. Rio De Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:** PT: 23.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 100

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Art. 2º** - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de assinatura dessa resolução, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA  
Secretário de Estado de TurismoPROFESSOR MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO  
Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2454821

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 567 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000132/2022 PORTARIA CGE Nº 159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 56, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000287/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/00132/2022, designada pela Portaria nº 159, de 07 de fevereiro de 2022, prorrogada anteriormente pela Portaria CGE/CORREG nº 56, de 05 de agosto de 2022, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 4, de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2454902

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 568 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-04/161/004001/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2454887

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 569 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-080003/000032/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2454885

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 570 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-04/160/000148/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2454889

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 571 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 145, PUBLICADA NO DOERJ DE 13/01/2022 E ALTERADA PELA PORTARIA CGE Nº 55, PUBLICADA NO DOERJ DE 28/07/2022.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000114/2022,

- a delegação de competência atribuída no art. 1º inciso X da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os servidores Carlos Alberto Gomes da Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 3244903-8, Marcos Luiz Gonçalves, Perito Criminal, Id. Funcional nº 2969308-0 e Igor Angelo Monteiro, Assessor DAS-8 da Superintendência de Regime Disciplinar, Id. Funcional nº 5022705-0, pelos servidores Antonio de Sousa Junior, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 4415007-5, Tatiana Teixeira Gomes, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032587-6 e Sérgio Manuel da Fonseca Clerigo, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1959025-3; respectivamente, Presidente, Membro e Suplente para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 145, publicada no DOERJ de 13/01/2022 e alterada pela Portaria CGE nº 55, publicada no DOERJ de 28/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2454911

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 27.01.2023

**PROCESSO Nº SEI 390002/000286/2023 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2454791

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 30/01/2023

**PROCESSO Nº SEI-350099/000196/2023** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-240002/000029/2023** - Vinculação de Placa Particular - AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2454842

## Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 055 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS  
ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme os processos nºs SEI-120001/009763/2020 e SEI-370003/000010/2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.287 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2023 e o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização da Execução de créditos orçamentários entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Representação blindado (Blindagem nível III A), constante do Contrato nº 011/2020, celebrado entre o Órgão Executante e a empresa OBDI Locação de Veículos EIRELLI.

**II - VIGÊNCIA** data de início: 01/01/2023 - término: 31/12/2023

**III - DE/Concedente:**

54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB

**UO:** 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB

**UG:** 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB

**IV - PARA/Executante:**

140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

**UO:** 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil

**UG:** 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

**V - CRÉDITO** PT: 2101.04.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas - ND. 339039  
 Fonte 100  
 Valor: R\$ 93.891,48 (noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Brasília, 26 de janeiro de 2023

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA  
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em BrasíliaNICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2455038